



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

PORTARIA N.º 074, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 010/2020, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **Emilia Pereira de Menezes**, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação – Professor de educação Infantil, matrícula 315-8, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social-AGEPREV, referente a CTC n.º 1.300/2015, para efeitos de aposentadoria, o seguinte período:

SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO – 07/05/1991 a 28/12/1997 Tempo de Contribuição: 6 ano(s), 7 mes(es), 22 dia(s).

Art. 2º Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social-IPMCS, referente a CTC n.º 10/2020, para efeitos de aposentadoria e adicionais, os seguintes períodos:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL-MS – 11/11/1992 a 23/03/1994 Tempo de Contribuição: 02 ano(s), 0 mes(es), 08 dia(s). Tempo Aproveitado: 00 ano(s), 00 mes(es), 00 dia(s);

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL-MS – 16/02/2009 a 05/04/2013 Tempo de Contribuição: 04 ano(s), 01 mes(es), 20 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 3932 dias: 10 anos, 09 meses e 12 dias

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal